



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 23, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 76 de 18 de agosto de 2023, o qual nomeia o Sr. SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA, para o cargo de secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 14/06/2024, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.05.23.01, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Fundo Municipal de Saúde, com a empresa **ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.147.384/0001-93, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 11745308000123002.**

I – Gestor do contrato: WANESSA THAIS DOS SANTOS CARDOSO, matrícula nº 121161;

II – Fiscal do Contrato: ELOIDE MARIA NOGUEIRA ABREU, matrícula nº 129068.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de junho de 2024.

SALVIO CARLOS FREIRE DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde